



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 553/2023

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	01	03	23
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre a criação de vaga no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal, altera o Anexo A da Lei 1.144, de 29 de abril de 1991, que Institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Humberto Carlos dos Santos, em 09 de fevereiro de 2023.

Gilberto Pereira  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de Lei Complementar 553/2023 (Mensagem nº 03/2023) foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 22/02/2023, sendo lido no Grande Expediente da 3ª Sessão Ordinária realizada na mesma data, para a devida publicidade,

Em 22/02/2023, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que esta se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em reunião do dia 01/03/2023, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final exarou se parecer no sentido de que o projeto obedece aos requisitos de Constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à sua aprovação.

Em 01/03/2023, dando continuidade ao processo legislativo, e conforme solicitação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Eduardo





Faustina da Rosa, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise do mérito e dos seus aspectos financeiros e orçamentários.

Em reunião realizada no dia 02 de março, a Comissão de Finanças e Orçamento entendeu por solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Leonir de Sousa, o envio de expediente ao Executivo Municipal solicitando a presença do Secretário de Administração, em reunião da Comissão agendada para o dia 09 de março, a fim de prestar esclarecimentos sobre os motivos das novas vagas de contadores e administrador serem distribuídos à SEFAZ, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista que é notório que a necessidade dos profissionais se concentra na SEFAZ.

Em 09/03/2023, o Secretário Municipal de Administração, Senhor Henrique Francisco de Melo compareceu à reunião da CFO, onde dirimiu as dúvidas dos edis a respeito dos projetos.

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de matérias **que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal ou ainda que fixem a remuneração do servidor.

O Projeto em análise pretende criar no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal, 02 (duas) vagas para o Emprego Público de “Contador”, e 01 (uma) vaga para o Emprego Público de “Administrador”, que passam a integrar os Anexos correspondentes da Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991.

De acordo com o Anexo A da Projeto de Lei, o Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal, passa a contar com 06(seis) Administradores e com (07) sete Contadores.

Apenso ao Projeto consta a Exposição de Motivos assinada pelo Secretário Municipal de Administração Interino, Henrique Francisco Melo, pelo Secretário de Saúde Emanuel Matos e pela Secretária Municipal da Fazenda, Cristiane Costa Pegorara, que justificam a necessidade de criação das vagas supracitadas para atender as necessidades das secretarias, tendo em vista o aumento significativo nos pedidos de reajuste e reequilíbrios contratuais e a necessidade de reestruturação dos setores, fluxos e processos e procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Anexo ao projeto, consta o estudo de impacto orçamentário e a Declaração dos Ordenadores de Despesas (Art. 16, I e II da LC 101/2000).

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto,





tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Análise dos documentos apensados, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000):

Em análise da Estimativa de Impacto Orçamentário /Financeiro juntada ao Projeto e elaborada pelo contador da Prefeitura Municipal de Imbituba, Senhor George Willian dos Santos, verifica-se que as alterações propostas pelo projeto no Anexo A da Lei 1.144, de 29 de abril de 1991, com a criação de 2 vagas para o emprego público de contador e 1 vaga para o cargo de Administrador, implicarão em um aumento de despesa com pessoal no ano de 2023 no valor de R\$ 171.990,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa reais), considerando os efeitos das alterações propostas a partir de março de 2023.

Já para o ano de 2024, de acordo com impacto financeiro, a criação das vagas supracitadas implicará em um aumento na projeção de despesas em R\$ 228.746,70 e, no ano de 2025, no montante de R\$ 240.184,04.

Ainda, segundo o Estudo de Impacto Orçamentário, as projeções de despesa com a folha do pagamento incluindo o aumento de despesa decorrente da aprovação do presente projeto de lei no ano de 2023, ficarão em um total de R\$ 46.142.175,55, na ordem de R\$ 50.567.900,69 no ano de 2024, e para 2025, na ordem de R\$ 53.096.295,72.

Neste sentido, observa-se que a Estimativa de Impacto Orçamentário atende ao que determina o Art. 16, Inciso I da LC 101/2000 que prevê que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

A planilha orçamentária apensa ao Projeto (Estudo de Impacto Orçamentário), demonstra que, no ano de 2023, após deduzidas todas as despesas com pessoal em relação ao que foi orçado para o ano, haverá uma disponibilidade financeira no valor de R\$ 1.681.634,52, comprovando que, para o exercício de 2023, há previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) para atender a despesa aumentada com a criação das vagas previstas pelo projeto ora em análise.

De acordo com o estudo de impacto orçamentário financeiro apresentado, observa-se que as projeções com folha de pagamento para os anos de 2024 e 2025, demonstram suficiência orçamentária para atender o aumento de despesa decorrente da aprovação do projeto

Apenso ao Projeto de Lei, constam também as Declarações dos Ordenadores de Despesas da SEFAZ, SAÚDE e ADMINISTRAÇÃO, que declaram existir adequação orçamentária e financeira para atender a despesa aumentada com a criação das novas vagas de contador e administrador proposta pelo projeto, em suas respectivas dotações orçamentárias, estando as despesas adequadas à Lei de Orçamentária Anual – LOA 2023 e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA 2023 e o Plano Plurianual 2022-2025.

No caso, constata-se, que uma das vagas de contador será destinada à Secretaria de Administração, outra à Secretaria Municipal de Saúde e a vaga de administrador será destinada à Secretaria da Fazenda.

Ainda que, de acordo Demonstrativo da Despesa com Pessoal que integra do Impacto Orçamentário/financeiro, o limite de Gastos com pessoal, decorrente da aprovação





do projeto, ficará em 46,17%, estando abaixo do limite de alerta.

Assim, ante à análise do Projeto de Lei Complementar nº 553/2023, voto favorável à tramitação da proposição por entender, que a despesa aumentada pelo projeto não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente, conforme Art. 4º e 17 da LC 101/2000, bem como os dois exercícios subsequentes.

Em relação ao mérito, é notória a necessidade de contratação de novos contadores e administradores pela administração municipal, cujos serviços são essenciais para a boa gestão administrativa, financeira/ orçamentária do município.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se favorável à tramitação do Projeto de Lei, podendo o projeto configurar na Ordem do Dia para deliberação.

  
\_\_\_\_\_  
Relator

### III – Voto

Voto pela continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 553/2023

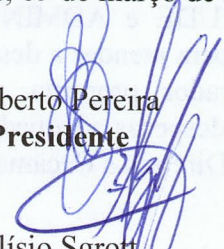
  
\_\_\_\_\_  
Relator

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

### Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 09 de março de 2023, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 553/2023.

Sala das Comissões, 09 de março de 2023.

  
Gilberto Pereira  
Presidente

  
Elísio Sgrott  
Vice-Presidente

  
Humberto Carlos dos Santos